



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.780 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE  
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DA 65ª  
CORRIDA NACIONAL DA FOGUEIRA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para o Conselho Municipal de Esportes, inscrito no CNPJ sob o nº 12.131.906/0001-24, na importância de até R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais), destinada a realização da 65ª Corrida Nacional da Fogueira, a ser feita de uma só vez, após a sanção da Lei.

**Parágrafo único** O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado no custeio da realização 65ª Corrida Nacional da Fogueira do Município de Patrocínio-MG do ano de 2015.

**Art. 2º** Fica o Conselho Municipal de Esportes obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças, ao Setor de Contabilidade e ao Controle Interno da Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

**Art. 3º** As despesas com a presente lei, serão suportadas pelas seguintes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

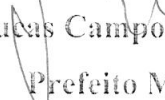
dotações orçamentárias:

- 02 - Executivo
- 01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio
- 12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 27 - Desporto e Lazer
- 812 - Desporto Comunitário
- 0003 - Trazer nossa cultura, esporte e lazer para o cotidiano
- 2.705 – Contribuição Liga Patrocinense/Conselhos
- 3.3.70.41.00.00 - Contribuições

**Art. 4º** Em toda e qualquer divulgação do evento ora patrocinado, o Conselho Municipal de Esportes deverá fazer constar no material publicitário e em qualquer tipo de mídia, o apoio da “Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Patrocínio -MG”.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio- MG, 17 de junho de 2015.

  
Lucas Campos de Siqueira  
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Folha de Patrocínio em 20/06/2015  
pág. 30 e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio dia 22/06/2015 à dia 29/06/2015

12